



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 230/2011 ANO II

Belo Horizonte, terça-feira, 13 de dezembro de 2011

Juiz Jadir Silva
Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Vice-Presidente

Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha
Corregedor

Maria Cristina de B. Pires
Diretora-Geral

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Homologação de licitação

Procedimento Licitatório nº 09/2011

Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2011

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para a Justiça Militar

Vencedores:

1 – Drive A Informática LTDA, vencedora do item 1 no valor total de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

2 – Complex Tecnologia LTDA, vencedora dos itens 2 e 3 no valor total de R\$11204,00(onze mil duzentos e quatro reais).

3 – Tecnosys Informática Ltda, vencedora do item 4 no valor total de R\$79.950,00(setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2011.

(a) Juiz Jadir Silva
Presidente do Tribunal de Justiça Militar

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2011

Procedimento Licitatório nº 09/2011 – Pregão Presencial nº 07/2011

Expediente Administrativo nº 111/2011

Validade: até 13/12/2012

Vencedor: ITEM 1 – DRIVE A Informática Ltda.

Vencedor: ITEM 2 e 3 – COMPLEX Tecnologia Ltda.

Vencedor: ITEM 4 – TECNOSYS Informática Ltda.

ITEM	PREÇO UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL R\$
01	1.520,00	30	45.600,00
02	926,00	04	3.704,00
03	150,00	50	7.500,00
04	5.330,00	15	79.950,00

PORTARIA Nº 591/2011

Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça Militar e da Justiça Militar de Primeira Instância no período compreendido entre os dias 19 de dezembro de 2011 e 6 de janeiro de 2012.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial, a que lhe confere o artigo 24, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal,

Considerando que, nos termos do art. 313, § 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 59 de 18 de janeiro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2005, e pela Lei Complementar nº 105, de 14 de agosto de 2008, são feriados na Justiça do Estado os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 06 de janeiro do ano seguinte, inclusive;

Considerando a suspensão do expediente forense no dia 19 de dezembro de 2011, por meio da Portaria nº 2.632, de 21 de outubro de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

Considerando que, nos termos do § 1º do referido artigo 313, nos dias não úteis, haverá, no Tribunal e nos órgãos de Primeira Instância, juízes e servidores designados para apreciar e processar as medidas de natureza urgente;

Considerando que, na Justiça Militar estadual, os plantões nos fins de semana e feriados encontram-se regulamentados pela Resolução nº 78/2009, alterada pela Resolução nº 84/2009;

Considerando, finalmente, que alguns órgãos administrativos da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar não podem ter os seus serviços paralisados durante os feriados em questão;

Resolve:

Art. 1º. Fica instituído, no período de 19 de dezembro de 2011 a 06 de janeiro de 2012, o regime de plantão na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e nas Secretarias de Juízo Militar, com o objetivo de atender ao processamento e apreciação das medidas urgentes e a outras necessidades do serviço.

Art. 2º. No período mencionado no art. 1º desta Portaria, não serão realizados atos processuais, exceto com relação às medidas consideradas urgentes, nos termos dos artigos. 2º e 3º da Resolução nº 78/2009, que disciplina o plantão judiciário na Justiça Militar de Minas Gerais.

Art. 3º. Durante o plantão, o funcionamento da Justiça Militar estadual será nos seguintes horários:

I- na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, das 12h30 às 18h30;

II- nas Secretarias de Juízo Militar e na Corregedoria da Justiça Militar, das 12h às 18h.

Parágrafo único. A critério do gestor da área e observada a conveniência administrativa, poderá haver plantão das 7h30 às 13h30, na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, e das 7h às 13h, na Justiça Militar de Primeira Instância.

Art. 4º. Nos dias e nos horários em que não houver expediente forense na Justiça Militar, compreendidos os dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2011 e 1º de janeiro de 2012, bem como fora dos horários previstos nos incisos I e II do art. 3º, haverá um plantão permanente para atendimento exclusivo de apreciação de habeas corpus, mandado de segurança e outras medidas urgentes.

Art. 5º. A convocação dos servidores para o plantão instituído por esta Portaria será feita:

I- pelo Juiz do Tribunal, quando se tratar de servidor lotado em seu Gabinete;

II - pelo gestor de nível mais elevado da área, para os servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar a ele subordinados;

III - pelo Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, para os servidores das Secretarias de Juízo Militar.

Parágrafo único. Deverá ser convocado apenas o número mínimo de servidores estritamente indispensável ao funcionamento de todas as áreas da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar.

Art. 6º. As autoridades mencionadas no art. 5º desta Portaria deverão informar, posteriormente, à Gerência Administrativa / Recursos Humanos, quais servidores atuaram no plantão, bem como os dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo único. A comunicação, de que trata o caput deste artigo, deverá ser efetuada mediante anotação na folha de frequência, quando se tratar de servidores sujeitos a esse tipo de registro ou comunicação interna, nos demais casos.

Art. 7º. Os servidores convocados para o plantão farão jus à compensação dos dias efetivamente trabalhados.

Art. 8º. Os casos omissos ou duvidosos relativos ao plantão serão resolvidos pela Presidência do Tribunal, no âmbito da 2ª instância, e pelo Corregedor, no âmbito da 1ª Instância.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2011.

(a) Juiz Jadir Silva
Presidente TJMMG

Extrato da 1ª Apostila à Declaração de Participação na Rede IP Multisserviços

Contratada: Prodemge- Cia de Tecnologia da Informação de MG

Objeto do contrato: Acesso à Rede IP Multisserviços

Objeto da Apostila: Alteração da dotação orçamentária

Dotação orçamentária; 1051 02 061 734 4355 0001 339039 70 10 1

Data da assinatura: 07/12/11.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2010

Contratada: Contemporary Informática Ltda.

Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência, alteração do valor e da forma de execução dos serviços.

Valor total: R\$ 3.868,80 (três mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: 1051.02.061.734.4355.0001-339039-27.10.1.

Vigência: 09/11/2011 a 08/11/2012.

Assinatura: 04/11/2011.

Extrato do Contrato nº 031/2011

Contratada: Editora NDJ LTDA.
Objeto: Fornecimento dos Boletins Jurídicos, BLC e BDA
Valor total: R\$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: 1051.02.061.734.4355/0001-339039.11.10.1.
Vigência: 01/01/2012 a 31/12/2012
Assinatura: 29/11/ 2011.

Extrato do Contrato nº 33/2011

Contratada: Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE
Objeto: Reestruturação do sítio da Justiça Militar na Internet
Valor total: R\$59.160,00 (cinquenta e nove mil cento e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: 1051.02.061.734.4355 0001 339039.36.10.1
Vigência: 12 (doze) meses da data da publicação.
Assinatura: 30/11/ 2011.

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: CEL PM Sócrates Edgard dos Anjos
Cargo: Juiz Vice-Presidente
Matrícula: JME-323-9
Destino: São Lourenço-MG
Atividade: Representar o Presidente em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Lourenço
Período de afastamento: 09 a 10/12/2011
Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diária nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Walter Gomides Filho
Cargo: Militar à disposição - Motorista
Matrícula: JME-0320-4
Destino: São Lourenço-MG
Atividade: Conduzir, em veículo oficial, o Vice-Presidente à cidade de São Lourenço
Período de afastamento: 09 a 10/12/2011
Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diária nos termos da Portaria nº 541/2011.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

PARA CIÊNCIA DAS PARTES**MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo n. 0003069-70.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Cleines Pinto de Oliveira
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Extraordinário.

APELAÇÃO

Processo n. 0003134-59.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
Apelado: Marco Aurélio Ferreira da Silva
Advogados: Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 91.462) e outros

- Vista a Marco Aurélio Ferreira da Silva, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Extraordinário.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0009855-30.2010.9.13.0002
Recorrente: Vinicius da Silva Matos Nunes
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros
Recorrido: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

SÚMULA DA DECISÃO

Foi dado seguimento ao recurso extraordinário.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003249-86.2010.9.13.0001
Recorrente: Vinicius Roque da Silva Campos
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros
Recorrido: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

SÚMULA DA DECISÃO

Foi dado seguimento ao recurso extraordinário.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0009617-14.2010.9.13.0001
Recorrente: Ronaldo Dutra da Silva
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros
Recorrido: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

SÚMULA DA DECISÃO

Foi dado seguimento ao recurso extraordinário.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003167-26.2008.9.13.0001
Recorrente: Marizete Araújo de Souza
Advogado: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros
Recorrido: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

SÚMULA DA DECISÃO

Foi dado seguimento ao recurso extraordinário.

PLENO**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CRIMINAL****REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO**

Processo n. 0012112-97.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0240.07.001202-8 – Tribunal do Júri da Comarca de Ervália/MG
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representado: Sd PM Adenísio Bonfá Pinheiro
Advogados: Leonardo Braga Schlittler (OAB/MG 93.911) e outros
Assunto principal: 11243 - Homicídio

DESPACHO

Vistos etc. Tendo em vista que o resumo do extrato dos registros funcionais do Sd PM Adenísio Bonfá Ribeiro, do 2º BPM, Juiz de Fora, MG, encaminhado a este Juízo e juntado à fl. 41 dos autos, não permite análise de sua vida profissional pregressa na PMMG, requisi-te-se, novamente, ao comandante daquela Unidade, o extrato dos registros funcionais do referido militar, em inteiro teor, atualizado, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de instruir o processo. Após, conclusos.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2011.

(a) Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Relator

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012964-24.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0012730-33.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Agravante: Gilflávio Pompeu Mendes
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Concedida a tutela antecipada pleiteada, determinando a suspensão da punição aplicada ao agravante, enquanto perdurar a ação principal. Informe-se ao juízo da 3ª AJME, bem como ao Comandante-Geral da PMMG, acerca da presente decisão. Intime-se o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC.

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000183-74.2005.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Fernando Cesar de Melo, Cb PM
Advogados: Edilson Fiúza Magalhães (OAB/MG 124.631) e outros
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0000567-95.2009.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Embargante: Wederson da Silva Santos
Advogados: Edilson Fiúza Magalhães (OAB/MG 124.631) e outros
Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

MATERIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0012615-21.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0012452-32.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Agravante: Demosthenes Oliveira
Advogados: Márcia Alessandra Dantas Lopes (OAB/MG 124.670) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746).

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo até julgamento do processo principal.

APELAÇÃO

Processo n. 0003234-20.2010.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Ivanio Saraiva Correia
Advogados: Fabiana Coelho Simões (OAB/MG 109.004) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0012272-19.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Fabiano de Oliveira Tonaco
Advogados: Daniella Gonçalves de Oliveira (OAB/MG 124.608) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, em razão da sucumbência, foi condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa, sendo vencido, apenas nesse aspecto, o Juiz relator, que fixou o valor em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0012435-96.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Rubens Lucas Dutra
Advogados: Felipe de Ligório Pinto (OAB/MG 103.731) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, em razão da sucumbência, foi condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor atribuído à causa, sendo vencido, apenas nesse aspecto, o Juiz relator, que fixou o valor em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0000137-72.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Marcelo de Souza Pereira
Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outro
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0010080-50.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Elmar Antônio de Oliveira
Advogados: Daniel Fabricius Batista Bittar (OAB/MG 115.487) e outro
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência. Por maioria, em razão da sucumbência, foi condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em valor igual ao atribuído à causa, sendo vencido, apenas nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que fixou o valor em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0011803-70.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Jean Rosa da Silva
Advogado: Hudson Geraldo dos Santos (OAB/MG 70.510)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0012330-22.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Vanderlei Lino da Silva
Advogados: Dângelo dos Santos Maurício (OAB/MG 96.262) e outro
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

APELAÇÃO

Processo n. 0012398-69.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Hudson da Silva Gross
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, invertendo o ônus de sucumbência e condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

SEGUNDA CÂMARA**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CÍVEL****AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0012905-36.2011.9.13.0000
Referência: Processo n. 0012409-98.2011.9.13.0002
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Agravante: Paulo César Alves
Advogados: Eni Lazara Dornelas Silva (OAB/MG 58.169)
Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Indeferido o pedido liminar, mantendo intocada a decisão interlocutória de fls. 25/26, até a decisão final da Segunda Câmara. Intime-se o agravado. Comunique-se ao douto Juiz primevo.

APELAÇÃO

Processo n. 0003276-69. 2010.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Apelado: Vander Moraes de Oliveira

Advogado: Vanderlei Néri Martins (OAB/MG 109.673)

SÚMULA DA DECISÃO

Com base no art. 557 do CPC, foi negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado, por confrontar as Súmulas ns. 1, 2 e 3 deste Tribunal de Justiça Militar.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

ÍNDICE POR ADVOGADOS

12339MS => 7, 37, 38, 47; 23332MG => 40; 25439MG => 7; 25865MG => 7; 25951MG => 40; 27004MG => 11; 27878MG => 40; 30431MG => 7; 32692MG => 7; 33396MG => 17; 37342MG => 18; 40746MG => 12; 50328MG => 17, 26; 56746MG => 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38; 60286MG => 8; 65797MG => 17, 26; 66051MG => 8; 70510MG => 1, 4, 24; 75737MG => 45; 78201MG => 1, 2, 2, 3, 4, 5, 6, 7; 78934MG => 3, 34; 79546MG => 16, 18; 79837MG => 16, 18; 80890MG => 39; 81199MG => 16, 18; 81496MG => 16, 18; 81796MG => 19, 22; 82331MG => 16, 18; 82986MG => 19, 22; 85662MG => 5; 86587MG => 21; 86997MG => 21; 88823MG => 45; 88935MG => 7, 36, 37, 38, 47; 89689MG => 18; 90315MG => 8; 91153MG => 14, 35, 40; 91462MG => 12; 91706MG => 39; 92192MG => 46; 93714MG => 17, 26; 93911MG => 27; 96712MG => 3, 13, 15, 20, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 44, 49; 97668MG => 17; 98299MG => 45; 98996MG => 21; 99400MG => 48; 99474MG => 2, 7, 36, 37, 38, 47; 100189MG => 17; 100378MG => 45; 100924MG => 17; 101065MG => 8; 101172MG => 23; 101536MG => 26; 102335MG => 18; 102722MG => 3, 13, 15, 20, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 44, 49; 105015MG => 23; 105874MG => 21; 106073MG => 50; 106114MG => 21; 106303MG => 45; 106812MG => 50; 107149MG => 17; 107157MG => 2, 7, 36, 37, 38, 47; 107242MG => 14; 107966MG => 2, 36, 37, 38, 47; 108473MG => 25, 51; 109004MG => 35, 40; 109145MG => 3, 13, 15, 20, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 44, 49; 109709MG => 18; 111266MG => 17, 26; 111446MG => 17, 26; 111515MG => 1, 24; 111950MG => 48; 113066MG => 17; 113618MG => 6; 114309MG => 21; 115283MG => 17, 26; 115769MG => 9; 116739MG => 10; 117309MG => 24; 118395MG => 17, 26; 120123MG => 13, 15, 20, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 44, 49; 120176MG => 37, 38, 47; 120437MG => 26; 120708MG => 45; 121096MG => 9; 123224MG => 26; 124670MG => 23; 124853MG => 35, 40; 125931MG => 45; 126612MG => 36, 47; 127685MG => 7; 129088MG => 17, 26; 129595MG => 11; 129640MG => 35, 40; 129709MG => 40; 131705MG => 17, 26; 131923MG => 45; 132396MG => 9; 307255PA => 7;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000118-69.2011.9.13.0001 ou 2658/11

Autor: Sd 1ª CI A.e.a.v. ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art.520,VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. . Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

2 - 0003351-11.2010.9.13.0001 ou 1978/10

Autor: Cb M.a.f.f. ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art.520,VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. . Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Jerusa Drummond Brandao, Pedro Alexandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral.

3 - 0010079-68.2010.9.13.0001 ou 2478/10

Autor: 2º Sgt Elias Martins Rodrigues ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art.520,VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. . Adv.: Cristiano Carneiro da Paixao, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

4 - 0010386-85.2011.9.13.0001

Autor: Cb Oziel Hayner Costa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vistas às partes, por 15 (quinze) dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentarem memoriais escritos. Adv.: Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

5 - 0010599-91.2011.9.13.0001

Autor: Cb Marcos Paulo da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes p/ especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias. . Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

6 - 0010906-45.2011.9.13.0001

Autor: Cb Edson dos Santos Piaui ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vistas sucessivas às partes, por 15 (quinze) dias, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentarem memoriais escritos. Adv.: Domenico Natali Chiachio, Jerusa Drummond Brandao.

7 - 0012459-30.2011.9.13.0001

Autor: Cb Mahatama Gandhi Brandao Porto ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a Inicial. Defiro a antecipação de tutela requerida, eis que estão presentes os requisitos legais, verossimilhança das alegações e perigo na demora, para suspender o procedimento administrativo em referência. Defiro o benefício da justiça gratuita.. Adv.: Ana Cecilia Martins Silva, Arlindo Martins de Paiva Junior, Bruno Gaviolli do Nascimento, Geusliano Amaral Rodrigues, Gizelio Avila Guimaraes, Jerusa Drummond Brandao, Maria Elisa Pinto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

8 - 0013059-51.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Ismael Moyses da Costa ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Lourdes Inacia Batista, Luis Claudio Carvalho de Abreu Lima, Olimpio de Abreu Lima Neto, Vitor Magierek.

9 - 0013067-28.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Fabio Jose Fernandes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Felipe Rabelo dos Santos, Igor Gomes Costa Vieira, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

MATÉRIA CRIMINAL

10 - 0000416-66.2008.9.13.0001 ou 33281

Réu: 2º Sgt Wanderson da Cruz Pereira => Decretada extinta a pena do 2º Sgt PM QPE Wanderson da Cruz Pereira, com base no art. 87, do CPM, e determinado o arquivamento dos autos. Adv.: Lucas Macelan Ribeiro.

11 - 0001513-96.2011.9.13.0001 ou 39317

Réu: 3º Sgt Francisco Ranilson de Castro Mota => Inquirição de testemunha do MP redesignada p/ 30/01/12, às 14:00 h.. Adv.: Celton Godinho de Assis, Teylon de Souza Duarte.

12 - 0010469-04.2011.9.13.0001

Réu: Sd 1ª CI Danielly da Silva Barci => Audiência de inquirição de testemunhas militares arroladas na denúncia designada para o dia 10/01/12, às 14:45 horas, foi TRANSFERIDA para o dia 30/01/12, às 14:45 horas.. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Margareth de Abreu Rosa.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

13 - 0013065-55.2011.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Francelino Ferreira Junior ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

14 - 0000016-17.2006.9.13.0003 ou 392/06

Autor: Cb Antonio Rodrigues dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado do Alvará Judicial expedido, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Priscilla da Cruz Castilho Silva.

15 - 0000132-47.2011.9.13.0003 ou 2672/11

Autor: Cb Welson Melo e Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias , para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

16 - 0003045-07.2008.9.13.0003 ou 837/08

Requerente: Cb Wanderley de Souza ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista dos autos, fora de cartório, por 05 (cinco) dias, ao Estado de Minas Gerais.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Edmundo Diniz Alves, Frederico Guimaraes Fonseca, Hamilton Gomes Pereira, Helberth Rodrigues Ribeiro, Leonardo de Queiroz Milhorato.

17 - 0003091-59.2009.9.13.0003 ou 1167/09

Requerente: Cb Fernando Fernandes Saldanha da Gama ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 616 do CPC, intimado o Autor para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma.. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Amanda Aparecida de Souza, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Xavier Ferreira Pinto, Felisberto Egg de Resende, Gilvando Antunes Soares Junior, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Jose Roberto Guimaraes, Lisley Paula de Souza, Livia Maria de Rezende Sucasas, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues.

18 - 0003109-80.2009.9.13.0003 ou 1186/09

Requerente: 3º Sgt Alvimarques Ferreira dos Santos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentar Contra-razões de Recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Anibal de Oliveira Siqueira Filho, Edmundo Diniz Alves, Fabiano Augusto Rodrigues Ribeiro, Frederico Guimaraes Fonseca, Hamilton Gomes Pereira, Helberth Rodrigues Ribeiro, Leonardo de Queiroz Milhorato, Mauricio de Deus Lopes, Pedro Gustavo Pires Faleiro.

19 - 0003305-16.2010.9.13.0003 ou 1932/10

Autor: 3º Sgt Charles Alves Pinto Lima, Cb Silvio Augusto de Castro ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias , para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Geraldo Magela Silva, Wallenstein Rocha Mourao.

20 - 0009655-20.2010.9.13.0003 ou 2052/10

Autor: 1º Sgt Andre Luiz Simoes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias , para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

21 - 0009664-79.2010.9.13.0003 ou 2058/10

Autor: 1º Ten Jackson Carlos da Costa Ramos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias , para requererem o que for de direito.. Adv.: Alexandre de Souza Drumond, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carine Silva Diniz, Carlos Galvao Neto, Jose Lio Bisneto, Lucas Zandona Guimaraes, Paula Vilela de Souza.

22 - 0009667-34.2010.9.13.0003 ou 2064/10

Autor: Cb Carlos Augusto Pereira de Siqueira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias , para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Geraldo Magela Silva, Wallenstein Rocha Mourao.

23 - 0009715-90.2010.9.13.0003 ou 2112/10

Autor: 2º Sgt Paulo Cesar Viseu ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias , para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes.

24 - 0009991-24.2010.9.13.0003 ou 2388/10

Autor: Cb Israel Gomes dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias , para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Angelita Aparecida Alves, Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos.

25 - 0010000-83.2010.9.13.0003 ou 2406/10

Autor: Cb Tulio Avelar Soares Filho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Julio Cesar Meyer Goulart.

26 - 0010036-91.2011.9.13.0003

Autor: Cb Ivone Cesario de Campos Borges ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas às partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Amanda Aparecida de Souza, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Xavier Ferreira Pinto, Felisberto Egg de Resende, Flavia Jacque Araujo, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Isabel Carolina da Fonseca Mello c. Lisboa, Lisley Paula de Souza, Marcio Antonio Campos Maciel, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos.

27 - 0010051-94.2010.9.13.0003 ou 2447/10

Autor: 2º Sgt Walter Pepeo Filho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias , para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Leonardo Braga Schlittler.

28 - 0010057-67.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Eduardo de Oliveira Alves ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a apelação, em ambos os efeitos.Vista ao Autor para apresentação contra-razões, no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

29 - 0010288-94.2011.9.13.0003

Autor: Cb Lucimar Alves da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes a dizerem , de forma fundamentada, em 05 (cinco) dias, se possuem outras provas a produzir.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

30 - 0010673-42.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Ronie Peterson Amatangelo ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fixado o valor da causa em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

31 - 0010739-22.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Edson Moreira Rodrigues ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas às partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

32 - 0010829-30.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Ricardo Silva Lins ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas às partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

33 - 0010876-04.2011.9.13.0003

Autor: Cb Jaime Siqueira Nunes de Lima ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimada as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

34 - 0010938-44.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Roseni de Jesus Goncalves da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas às partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Cristiano Carneiro da Paixao, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

35 - 0010944-51.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Everton Kellis Avelino ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimada as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Reislá Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

36 - 0010987-85.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Helder Aidar Furtado de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas às partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

37 - 0011231-14.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Carlos Roberto Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas às partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

38 - 0011234-66.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Fernanda Luzia Ferreira Dorneles ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas às partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

39 - 0012461-91.2011.9.13.0003

Autor: Cb Gilmar Domingos Fernandes Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferida a tutela antecipada ao autor.. Adv.: Fabricio Madureira Goncalves, Leonardo Tasmø Azevedo.

40 - 0012494-81.2011.9.13.0003

Autor: Cb Wagner Martins de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedida a liminar. Deferido o benefício da Justiça Gratuita ao Autor.. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislø Mordente Martins, Sthefanni Aparecida Nolasco Pimenta, Suellen Teofilo Marques, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

41 - 0012841-17.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Valteir Luiz Ferreira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida a tutela antecipada. Concedido ao autor o Benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

42 - 0012924-33.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Claudio Cesar Duarte ; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida a tutela antecipada. Concedido ao autor o benefício da Justiça Gratuita.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

43 - 0012988-43.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Ricardo Silva Lins ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedida a liminar. Deferido o benefício da Justiça Gratuita ao Autor.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

44 - 0013006-64.2011.9.13.0003

Autor: Cb Luiz Antonio Maia ; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferido o benefício da Justiça Gratuita ao requerente.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

45 - 0013018-78.2011.9.13.0003

Autor: Cb Parsons de Matos Machado ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedida a liminar. Deferido o benefício da Justiça Gratuita ao Autor.. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandro Delabela Pereira, Elidio Ferreira da Silva, Erika Mota de Souza, Fernanda Barcelos Vindilino, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

46 - 0013031-77.2011.9.13.0003

Impetrante: Sd 1ª CI William Magno de Souza - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Concedida a liminar. Deferido o benefício da Justiça Gratuita ao Autor.. Adv.: Eduardo Pereira de Alcantara.

47 - 0013034-32.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Fernanda Luzia Ferreira Dorneles ; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedida a tutela antecipada. Deferido o benefício da Justiça Gratuita à Autora.. Adv.: Bruno Gavioli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

48 - 0013058-60.2011.9.13.0003

Autor: Cb Ubiratan Pereira Couto ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio . Adv.: Rodrigo Celio Teixeira, Rodrigo Marques Colen.

49 - 0013066-37.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Fabio da Silva Antunes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

50 - 0000268-83.2007.9.13.0003 ou 29812

Réu: Sd 1ª CI Edson Prado Amorim de Melo => Vista à Defesa do CD anexado aos autos para análise.. Adv.: Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Ricardo Soares Diniz.

51 - 0001766-15.2010.9.13.0003 ou 37716

Réu: Cb Eduardo Rony Martins Coelho => Vista à defesa para fins do artigo 427, do CPPM.. Adv.: Julio Cesar Meyer Goulart.